PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.383/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO ALBERTO COELHO FROTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO ALBERTO COELHO FROTA, localizado na área de expansão urbana da Nova Marabá, na folha 28, Quadra 01, lote nº 14, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado Nascente com o lote nº 15, pelo Poente com os lotes nºs. 13 e 16, ao Norte Limita-se com a V-287, ao Sul para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 09:00mts de frente por 35:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

-Prefeito Municipal-